



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RELATÓRIO 8983260/2022 - PRESI/GABPRES/ADEG

Instrumentos de Integridade Pública

presentes na Justiça Federal da 3.ª Região

Resolução CNJ n.º 410/2021

O que é integridade Pública?

Segundo o Guia de Integridade Pública da Controladoria-Geral da União “*deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípuo: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. A corrupção impede que tais resultados sejam atingidos e compromete, em última instância, a própria credibilidade das instituições públicas.*”

Na visão da OCDE trata-se de uma estratégia contra a corrupção, referindo-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. (Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública).

Para outros autores equivale ao que internacionalmente se denomina por *compliance*:

“Internacionalmente, os sistemas de gestão de *compliance* são equivalentes ao que a legislação brasileira denominou como programas de integridade. É nesse sentido que a expressão foi incorporada ao vocabulário jurídico-administrativo brasileiro. Embora não haja tradução correspondente para o português, em sua acepção, *compliance* significa estar em conformidade, dar cumprimento rigoroso às regras, estar em concordância com o que é legal.” (Governança, Gestão de Riscos e Integridade, James Batista Vieira e Rodrigo Tavares de Souza Barreto, ENAP, 2019, p. 162)

A Resolução CNJ n.º 410, de 23/8/2021, por sua vez, estabelece que os órgãos do Poder Judiciário poderão contar com sistemas de integridade, cujos principais objetivos serão a disseminação e a implementação de uma cultura de integridade e a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas.

Referida norma estrutura os sistemas de integridade nos seguintes eixos:

- I – comprometimento e apoio explícito da alta administração dos respectivos órgãos;
- II – existência de órgão gestor responsável pela sua implementação e coordenação em cada tribunal;

- III – análise, avaliação e gestão dos riscos; e
- IV – monitoramento permanente, aprimoramento contínuo e capacitação.
- V – tratamento e correção das falhas sistêmicas identificadas.

Os sistemas de integridade dos órgãos do Poder Judiciário serão, ainda, norteados pelos seguintes elementos fundamentais:

- II – transparência;
- I – governança pública;
- II – transparência;
- III – compliance;
- IV – profissionalismo e meritocracia;
- V – inovação;
- VI – sustentabilidade e responsabilidade social;
- VII – prestação de contas e responsabilização;
- VIII – tempestividade e capacidade de resposta;
- IX – aprimoramento e simplificação regulatória;
- X – decoro profissional e reputação;
- XI – estímulo à renovação dos cargos de chefia e assessoramento da alta administração; e
- XII – vedação ao nepotismo.

Por fim o normativo também traz algumas definições:

- I – integridade pública: alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns que sustentam e priorizam o interesse público sobre os interesses privados no setor público;
- II – compliance: conjunto de mecanismos e procedimentos de controle interno, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e de aplicação efetiva do código de conduta ética, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados por membros ou servidores do Poder Judiciário;
- III – alta administração: presidentes, vice-presidentes, corregedores, ouvidores e respectivos assessores diretos dos órgãos do Poder Judiciário; e
- IV – gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização dos órgãos do Poder Judiciário, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de suas atividades.

Instrumentos Internos de Integridade

O presente documento traz um panorama dos instrumentos de integridade já presentes na estrutura da Justiça Federal da 3.^a Região.

Planejamento Estratégico

O planejamento estratégico é o conjunto de mecanismos sistêmicos e metodologias que definem o estabelecimento de objetivos, metas, ações, iniciativas e projetos que serão executados num período de seis anos.

A Estratégia Nacional do Poder Judiciário é formulada com a contribuição de magistrados(as) e servidores(as) de todo o país, resultando em um compilado de premissas seguidas por toda a Justiça.

O Planejamento Estratégico é composto de:

- missão
- visão
- valores
- macrodesafios
- indicadores

Em 2021 foi iniciado um novo ciclo (2021-2026), com novos objetivos para a Justiça Federal da 3.^a Região.

A Estratégia busca a melhoria nos processos de trabalho e na formulação e implantação de iniciativas e projetos que agregam valor às entregas realizadas à sociedade, permitindo que a Justiça Federal da 3.^a Região cumpra sua missão institucional.

A 3.^a Região trabalha com os seguintes planos estabelecidos a partir da estratégia:

1. Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região

Está previsto na Resolução PRES n.º 350, de 18 de maio de 2020. Conforme disposto no normativo, as contratações planejadas para cada exercício, serão consolidadas no Plano Anual de Contratações - PAC. Esse é elaborado no ano anterior ao de sua execução, pelas áreas gestoras do Tribunal, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do órgão e também ao custeio da Corte.

A revisão do PAC deve ocorrer periodicamente, para atender as demandas intercorrente e é publicado na transparência.

2. Plano de Contratações de Tecnologia da Informação (PCTI)

É o instrumento de planejamento que abrange os investimentos em soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região.

O PCTI objetiva o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) –[Resolução CJF n.º 685/2020](#)-- e das ações e projetos definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que é elaborado, aprovado e publicado a cada três anos -- Portarias PRES [n.º 7773/2014](#) e [n.º 1080/2018](#), [n.º 2462/2021](#) e [n.º 3396/2023](#).

O plano atende às determinações e princípios das Resoluções CNJ [n.º 468/2022](#), [n.º 325/2020](#), [n.º 370/2021](#) e das Resoluções CJF [n.º 743/2021](#) e [n.º 668/2020](#).

Tem sua estrutura de governança diferenciada, sendo aprovado pela Comissão de Informática, Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMIT e Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.^a Região - CGER -JF3R.

É elaborado no exercício anterior ao de sua execução pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI, e inclui todas as contratações de tecnologia da informação necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

O PCTI é revisado sempre que necessário e está publicado na transparência.

3. Plano de Capacitação

Compreende ferramenta de controle e execução do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas, que tem como objetivo promover o desenvolvimento profissional.

Elaborado anualmente, os recursos orçamentários estão previstos no PAC, mas seu detalhamento ocorre a partir da contribuição das áreas do Tribunal (levantamento de necessidades) e pautado nas políticas institucionais estabelecidas pelo CNJ, CJF e pelo próprio Tribunal.

Governança

A estrutura de governança é baseada na divisão de deveres e responsabilidades a partir do entendimento dos macroprocessos, organizados na Cadeia de Valor, auxiliando a tomada de decisão pela Alta Administração.

A Governança da Justiça Federal da 3.^a Região está definida na Resolução PRES n.º 426, de 17/5/2021, e estruturada como modelo colaborativo de funcionamento, que visa afiançar o atendimento dos interesses dos jurisdicionados e da Administração Pública, atuando na definição de diretrizes e critérios a serem adotados pelo Tribunal e pelas Seções Judiciárias, deliberando sobre os principais pontos da gestão e mecanismos de apoio à execução da estratégia.

A Presidência do Tribunal exerce a Governança juntamente com a Diretoria-Geral e as Diretorias do Foro das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, apoiada pelo Conselho de Administração do Tribunal e pelo Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, órgãos que se encarregam dos processos decisórios que determinam a eficácia e o bom desempenho da Justiça Federal da 3.^a Região. A estrutura conta, ainda, com a atuação da Corregedoria-Regional, que durante a realização das correições nas unidades judiciárias atua diretamente na execução da estratégia e no cumprimento das metas destinadas à área-fim, buscando a efetividade da Justiça Federal na entrega da prestação jurisdicional.

Além disso, a Governança na Justiça Federal da 3.^a Região é apoiada pela Rede Colaborativa, pelos Sistemas Gestores e pela Estratégia.

A Rede Colaborativa é exercida pelas Comissões e Comitês, pela Secretaria de Auditoria Interna, pela Ouvidoria-Geral, pelo Gabinete da Conciliação e pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais que atuam para a realização do planejamento.

A execução e a avaliação da estratégia, bem como a comunicação institucional, nos vários níveis internos (pessoas, unidades, grupos formalmente constituídos, entre outros) e externos (sociedade e partes interessadas), ocorre a fim de promover condições e gerar subsídios para a execução e o monitoramento dos planos de ação que são estabelecidos para o alcance dos objetivos estratégicos.

Entre as comissões e os comitês existentes na Justiça Federal da 3.^a Região, que compõem a rede colaborativa e geram elementos para as decisões de maior impacto, importa ressaltar os seguintes:

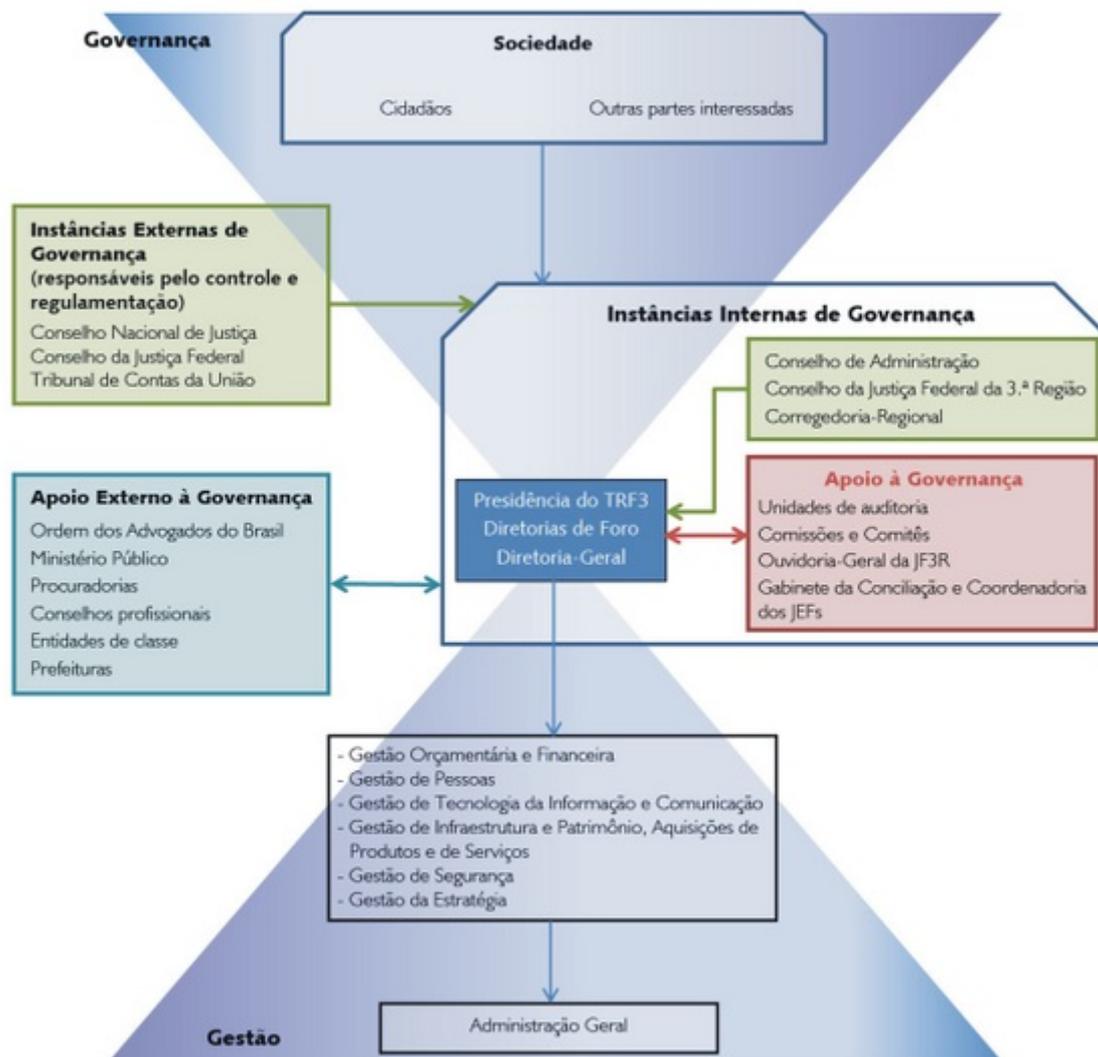
- Comitê de Gestão Estratégica
- Comitê Orçamentário
- Comitê Gestor de Riscos
- Comitê de Estatística e de Pesquisas Judiciárias
- Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais

- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
- Comissão Permanente de Gestão Socioambiental
- Comissão de Segurança Permanente da Justiça Federal
- Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares
- Comitê Gestor do Código de Conduta
- Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual
- Comissão de Informática (regimental)
- Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação
- Comissão Local de Segurança da Informação
- Comissão Local de Respostas a Incidentes
- Comissão de Regimento Interno
- Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas
- Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde

Registre-se, ainda, comissões instituídas ou reformuladas a partir do ano de 2021, com grande impacto na atuação da 3.^a Região frente aos seus objetivos estratégicos:

- Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Tribunal pela Portaria PRES n.º 2899, de 1/12/2022 e no âmbito das Seções Judiciárias pelas Portarias n.º 92, de 4 de agosto de 2022 de São Paulo e n.º 4, de 7 de abril de 2021, de Mato Grosso do Sul;
- Comissão Permanente Multidisciplinar, instituída pela Portaria PRES n.º 2258, de 10/6/2021, relacionada à Resolução CJF3R n.º 69/2021, que cria os Centros Especializados Regionais de Atenção às Vítimas (CERAV) na Justiça Federal da 3.^a Região, em cumprimento à Resolução CNJ n.º 386/2021, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;
- Ampliação das atribuições da Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero do Tribunal Regional Federal, Portaria PRES n.º 3707, de 14/6/2024;
- Ampliação das atribuições do Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, para inserir o desenvolvimento da Plataforma Digital do Poder Judiciário na 3.^a Região, nos termos da Portaria PRES n.º 3849, de 12/9/2024;
- Comitê de Crises Cibernéticas, Portaria PRES n.º 3595, de 1/4/2024;
- Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet, estabelecido na Resolução PRES n.º 465, de 15/10/2021, que define a Política Institucional de Comunicação Social da 3.^a Região;
- Comissão de Saúde Mental, Portaria PRES n.º 2359, de 14/9/2021;
- Comitê Regional Pop Rua Jud do Estado de São Paulo, Portaria PRES n.º 3530, de 28/2/2024;
- Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0, Portaria PRES n.º 3852, de 21/3/2024;
- Comissão Regional de Soluções Fundiárias, Portaria PRES n.º 3842, de 6/9/2024.

Os Sistemas Gestores abrangem os processos associados à atividade-fim da Justiça Federal e às atividades administrativas, definindo, com a Alta Administração, as diretrizes e garantindo os recursos necessários para o desempenho de cada unidade. São eles: Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão de Pessoas; Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; Gestão de Infraestrutura e Patrimônio, Aquisições de Produtos e de Serviços; Gestão de Segurança e Gestão da Estratégia.



Gestão de Riscos

A política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região foi estabelecida pela Resolução PRES n.º 136 de 21/6/2017 e aplica-se aos diversos processos de trabalho, sobretudo aos críticos e aos projetos estratégicos. Visa melhorar a prestação jurisdicional na medida em que se aprimoram as diversas atividades internas da Administração. Referida política fundamenta-se no conceito de ser necessária a gestão dos riscos inerentes aos ambientes de negócios. Especificamente no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região, há atividades com níveis variáveis de risco, os quais devem ser identificados e tratados, pontualmente, com vistas ao melhor desempenho da unidade - e da própria instituição como um todo.

Está coadunada ao teor da Resolução CJF n.º 447/2017 que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus:

“Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, na forma do documento anexo.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos deve ser observada e adotada pelos órgãos da Justiça Federal em todos os níveis, sendo aplicável aos processos de trabalho, iniciativas estratégicas, táticas e operacionais

Art. 3º Dar nova redação ao inciso II, acrescentar as alíneas “f” e “g” e incluir os incisos II-

A, II-B e II-C ao art. 4º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014 publicada no Diário Oficial da União, do dia 27 subsequente, Seção 1, p. 111:

“Art. 4º [...] II - aprovar e submeter ao Plenário do CJF: [...] f) a proposta de alteração da Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus; g) o Referencial Metodológico de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. II-A - fomentar a cultura de gestão de riscos, em coordenação com os comitês regionais; II-B - monitorar os riscos relacionados ao planejamento estratégico da Justiça Federal; II-C - estabelecer os riscos que a estratégia da Justiça Federal está preparada para buscar, reter ou assumir, visando maximizar resultados”.

A política de gestão de riscos é atividade destinada a identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos relativos aos processos de trabalho do Tribunal.

Aprimoramento Contínuo e Capacitação

A Justiça Federal da 3.^a Região possui unidades responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento de competência dos servidores(as) em suas áreas de gestão de pessoas, bem como dispõe da Escola de Magistrados – EMAG voltada a programas de formação inicial e continuada de magistrados(as), cujas estruturas já são usadas para disseminar conhecimento nos assuntos envolvidos nos sistemas de integridade pública.

Canais de Ingresso de Denúncias, Elogios e Sugestões

A Justiça Federal da 3.^a Região aprimorou os canais de comunicação com as partes interessadas e com os demais atores da sociedade a partir da reformulação do site do Tribunal e das Seções Judiciárias, da atualização da Carta de Serviços e criação de canais de comunicação, tais como o formulário de solicitações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados e o Balcão Virtual.

A Ouvidoria-Geral é o principal canal de comunicação da sociedade com o órgão, compondo a estrutura de governança, tem o objetivo de colaborar com o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Justiça Federal, prestando orientações e transmitindo informações no âmbito de competência da 3.^a Região.

A Resolução CATRF3R n.º 154 consolidou as normas da Ouvidoria-Geral fixando dentre outras atribuições a de atuar na defesa da ética, da transparência e da eficiência na prestação do serviço público, realizar o recebimento e o tratamento de reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores(as), magistrados(as), colaboradores(as) ou terceiros, receber denúncias, críticas, consultas, sugestões e elogios sobre as atividades da Justiça Federal da 3.^a Região e encaminhá-los aos setores competentes.

A Ouvidoria-Geral ao receber manifestações que contenham notícias de fatos que constituam crime ou infração administrativa, desde que relacionadas aos serviços da Justiça Federal da 3.^a Região, os encaminhará aos órgãos públicos, externos ou internos, competentes para a devida apuração.

A Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.^a Região é o órgão encarregado de fiscalizar e orientar a atividade jurisdicional da Justiça Federal de Primeira Instância, de modo a assegurar o regular funcionamento das Varas Federais, dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais e a disciplina forense, cabendo ao Corregedor-Regional a abertura e realização de inspeções e sindicâncias, a

proposição ao Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região da conversão de inspeções em correição ao verificar fatos justificadores da medida, a possibilidade de afastar funcionários das secretarias de Varas/JEF/Turma Recursal sob correição ou inspeção, sempre que verificar que tal afastamento é necessário aos trabalhos, além de impor penalidades de censura, de advertência e de suspensão de até 30 dias aos servidores(as) de 1.^o grau da Justiça Federal da 3.^a Região.

O Tribunal estabeleceu política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e discriminação na Justiça Federal da 3.^a Região para o acolhimento, tratamento e encaminhamento de notícias de assédio e discriminação apresentadas por qualquer pessoa que se sinta alvo dessas condutas ou por quem tenha conhecimento de tais fatos. As instâncias que receberem tal notícia deverão informar à área de gestão e acompanhamento funcional de pessoas para acolhimento, suporte, orientação e auxílio na modificação dessas situações, sempre que o noticiante assim o desejar, na forma prevista nos arts. 7.^o a 11 da Resolução CNJ n.^o 351/2020.

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região é o órgão responsável pela administração da Justiça Federal de Primeira Instância e competente para a decidir correição parcial, requerida pela parte ou pela Procuradoria da República, contra ato ou despacho de Juiz(a) de que não caiba recurso, ou omissão que importe em erro de ofício ou abuso de poder, para conhecer de representação escrita apresentada por qualquer cidadão, contra abusos, erros ou omissões praticados por Juízes(as) ou servidores(s) da Justiça Federal, bem como para determinar a realização de sindicância para apuração de faltas, puníveis com penas de advertência e censura, relativamente aos(as) Juízes(as) Federais de Primeira Instância.

Inovação, Sustentabilidade e Responsabilidade social

A Justiça Federal da 3.^a Região tem em sua estrutura a Divisão de Inovação e Inteligência Artificial na estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI, que tem dentre suas atribuições o acompanhamento da criação e a atualização de ferramentas de inteligência artificial.

Os laboratórios de inovação do Tribunal (iLabTRF3), da Justiça Federal de São Paulo (iJusLab) e da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul possibilitam a criação ou a reformulação de serviços e processos de trabalho, estimulando a inovação, o compartilhamento de ideias e experiências, em busca do aprimoramento dos serviços prestados pela 3.^a Região.

A Gestão Socioambiental é parte integrante da estratégia e compreende a gestão da política de sustentabilidade em estrita observação ao teor das Resoluções n.^o 709/2021 do Conselho da Justiça Federal, Resoluções n.^o 400 e n.^o 433 do Conselho Nacional Justiça.

Inserido na política de sustentabilidade está o Plano de Logística Sustentável - PLS-JF3R, instituído na Justiça Federal da 3.^a Região pela Resolução PRES n.^o 45/2016, parcialmente alterada pelas Resoluções n.^o 151/2017 e n.^o 411/2021, e elaborado conforme determina a Resolução CNJ n.^o 400/2021, supracitada.

No que diz respeito à responsabilidade social, em sintonia com as diretrizes da Lei n.^o 13.146/2015, que institui normas de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como da Resolução CNJ n.^o 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, a 3.^a Região conta com a atuação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão que tem a missão de propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Ação para Acessibilidade e Integração de Pessoas com Deficiência, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região.

Prestação Contas e Responsabilização

A Justiça Federal da 3.^a Região dispõe do serviço de transparência pública e prestação de contas com informações gerais para conhecimento da sociedade.

Em atendimento às diretrizes da Lei de Acesso à Informação a Resolução PRES n.º 262, de 12/03/2019, criou o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), desempenhado pela Ouvidoria-Geral.

O serviço foi estruturado de modo a atender integralmente à solicitação de informação do cidadão, nos seguintes termos:

1. Processar os pedidos de acesso à informação recebidos via Serviço de Informação ao Cidadão.
2. Verificar se o pedido atende aos requisitos da Lei n.º 12.527/2011, fornecendo ao requerente todas as orientações necessárias à sua correta formulação.
3. Encaminhar o pedido para a Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência quando constatada a possibilidade de restrição de acesso à informação.
4. Responder ao requerente, se a informação solicitada estiver disponível.
5. Encaminhar a solicitação à unidade que produz ou custodia a informação, remetendo a resposta a respeito ao requerente.
6. Comunicar ao requerente que o órgão não possui a informação e indicar, se for de seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém;
7. Indicar as razões de fato ou de direito da recusa do acesso, total ou parcial, disponibilizando ao requerente o inteiro teor da decisão, por certidão ou cópia, cientificando-o da possibilidade de recurso, dos prazos e das condições para a sua interposição, com indicação da autoridade competente para a sua apreciação.
8. Comunicar ao requerente a suspensão de prazo para envio da resposta.
9. Encaminhar recurso, de imediato, à autoridade responsável pelo julgamento.

O Portal da Transparência atende à Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), além do princípio da publicidade dos atos da Administração Pública previsto no art. 37 da Constituição Federal.

São encontrados ali diversos banners temáticos como “Relatório de Gestão e Prestação de Contas”, “Rol de Responsáveis”, “Licitações, Contratos, Convênios e Acordos de Cooperação”, “Auditoria, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas”, dentre outros.

Visando estimular a transparência entre os tribunais do país o Conselho Nacional de Justiça instituiu o Ranking da Transparência do Poder Judiciário, realizado anualmente, valorizando os tribunais e conselhos que mais se destacam no fornecimento de informação de forma clara e organizada.

Os itens sob avaliação estão distribuídos temas compostos por perguntas, como por exemplo, se os órgãos publicam: os objetivos estratégicos, metas e indicadores; os levantamentos estatísticos sobre a atuação do órgão; o calendário das sessões colegiadas; a ata das sessões dos órgãos colegiados; o campo denominado ‘Serviço de Informações ao Cidadão’ na página inicial; informações sobre licitações e contratos, entre outros. A divulgação dos resultados ocorre na [página do Conselho Nacional de Justiça](#).

O Tribunal tem em sua estrutura organizacional a Secretaria de Auditoria Interna (SAUD), vinculada diretamente à Presidência do Tribunal, com o objetivo de zelar pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da JF3R sob os aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, bem como executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria e a prestação de contas.

A atuação da auditoria é independente, nos moldes da Resolução CNJ n.º 308, sendo

vedado que exerça atividades típicas de gestão, assim, não é permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão, não havendo, no entanto, impedimento de que participem de reuniões com a administração e nem mesmo de que respondam a consultas formuladas no caso de dúvidas pertinentes à atuação concreta dos órgãos da administração, como um órgão consultivo.

Decoro Profissional e Reputação

O Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, aplica-se aos servidores(as) e gestores(as) da Justiça Federal e tem o objetivo de orientar o comportamento de todos, de modo que as ações empreendidas pelo CJF e por cada unidade da Justiça Federal apresentem uniformidade no atendimento das missões institucionais de cada órgão e estejam aptas a espelhar ética e probidade.

O Código estabelece, ainda, parâmetros de conduta acerca de temas delicados, como a prática de preconceito, discriminação, assédio ou abuso de poder, sigilo de informações, uso de sistemas eletrônicos, zelo pelo patrimônio público, publicidade de atos, falhas administrativas e responsabilidade socioambiental.

O Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3ª Região, constituído pela Portaria n.º 2284, de 02/07/2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, está à disposição por meio do endereço eletrônico codigodeconduta@trf3.jus.br, para dirimir dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta, bem como para apurar condutas que possam configurar a violação do código.

Existe, ainda, a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares dentre as instâncias internas de Governança da Justiça Federal da 3ª Região.

Atos Normativos

O presente tópico aponta os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal relacionados direta ou indiretamente ao tema integridade:

[Resolução CJF n.º 447](#), de 7 de junho de 2017: dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

[Resolução CNJ n.º 325](#), de 29 de junho de 2020: dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

[Resolução CNJ n.º 370](#), de 28 de janeiro de 2021: estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

[Resolução CJF n.º 668](#), de 9 de novembro de 2020: dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;

[Resolução CJF n.º 685](#), de 15 de dezembro de 2020: dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026;

[Resolução CNJ n.º 308](#), de 11 de março de 2020: organiza as atividades de auditoria interna no Poder Judiciário;

[Resolução CNJ n.º 347](#), de 13 de outubro de 2020: dispõe sobre a Política de

Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

[Resolução CJF n.º 678](#) de 30 de novembro de 2020: dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

[Resolução CNJ n.º 309](#), 11 de março de 2020: aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário;

[Resolução CJF n.º 677](#), de 23 de novembro de 2020: dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

[Resolução CNJ n.º 215](#), de 16 de dezembro de 2015: dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n.º 12.527/2011;

[Resolução CJF n.º 147](#), de 15 de abril de 2011: institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

[Resolução CJF n.º 630](#), de 5 de maio de 2020: disciplina a Carta de Serviços ao Usuário;

[Resolução CJF n.º 655](#), de 7 de agosto de 2020: institui o Guia de Governança e Gestão do Conselho e da Justiça Federal;

[Resolução CNJ n.º 351](#), de 28/10/2020: institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

[Resolução CNJ n.º 432](#), de 27 de outubro de 2021: dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais e da Ouvidoria Nacional de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, Assessora de **Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica**, em 11/11/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8983260** e o código CRC **CD4483B1**.